



Número: **0001461-68.2016.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara de Família da Capital**

Última distribuição : **23/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 400.000,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Dissolução**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
RITA DE CASSIA CARTAXO NOBRE (EXEQUENTE)	ianco josé de oliveira cordeiro (ADVOGADO) JOSE ROBERTO DA SILVA (ADVOGADO) MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ (ADVOGADO)
SEBASTIAO TAVEIRA NETO (EXECUTADO)	RINALDO BARBOSA DE MELO (ADVOGADO)

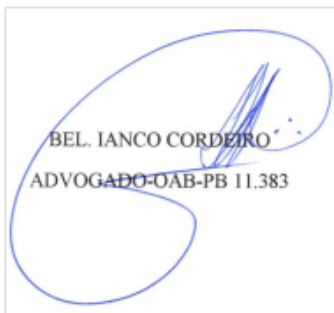
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
69134 431	07/07/2022 12:52	Petição	Petição

DOUTO DESEMBARGADOR,

A intimação se procedeu na pessoa do presente patrono, mas, em verdade, há anos, o ora subscrevente foi substituído, razão pela qual, requer-se correção do feito, com exclusão do presente patrono, e ordem de intimação para a patronesse correlata.

Termos em que, pede-se e espera-se, deferimento.

João Pessoa, 07.07.2022



BEL. IANCO CORDEIRO
ADVOGADO-OAB-PB 11.383

